

REGULAMENTO

DO

MESTRADO EM ENGENHARIA INFORMÁTICA

DA

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

DA

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Mestrado em Engenharia Informática

Regulamento

PREÂMBULO

O presente documento constitui o REGULAMENTO do curso de MESTRADO EM ENGENHARIA INFORMÁTICA (doravante designado por “o curso”) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL) em vigor a partir do ano lectivo de 2007/08, estando os seus termos, na sua especificidade, enquadrados nas disposições legais em vigor e nas disposições do Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre da FCT/UNL (doravante designado por “o Regulamento Geral”).

ÂMBITO, OBJECTIVOS E ESTRUTURA

Artigo 1.º

Âmbito e Criação

1. O âmbito do curso é o do 2.º Ciclo de Ensino Superior, no enquadramento decorrente da adaptação nacional ao Processo de Bolonha, expresso no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.
2. O curso foi criado por adequação do anterior curso da FCT/UNL com a mesma designação, tendo sido aprovado e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B – AD – 802/2007 DGES.

Artigo 2.º

Grau e Titulação

O curso confere o grau de Mestre em Engenharia Informática, titulado por uma carta de curso do grau de Mestre emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade Nova de Lisboa, de acordo com os termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

Artigo 3.º

Objectivos gerais

De acordo com os termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 (Graus académicos e diplomas do Ensino Superior) que enquadra a criação do curso, o grau de Mestre é conferido aos alunos que demonstrem:

- a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:
 - i) se sustentem nos conhecimentos obtidos ao nível dos objectivos definidos para estudos do 1º ciclo, de modo a que estes possam ser desenvolvidos e aprofundados;
 - ii) constituam valências para desenvolvimentos de sistemas informáticos e aplicações originais, obtidas e conjugadas em contexto de investigação técnica e científica;
 - iii) permitam realizar objectivos conducentes à concepção, realização e inovação na área científica de Informática;

- b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão para resolução de problemas em situações novas e não familiares, bem como em contextos alargados e multidisciplinares, nomeadamente os que possam ser relacionados com as áreas de estudo;
- c) Ter capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções inovadoras e emitir juízos críticos em situações de informação limitada ou incompleta;
- d) Demonstrar aptidão para produzir e documentar reflexões sobre implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem de soluções técnicas propostas, bem como para emitir juízos que condicionem a adopção dessas soluções;
- e) Revelar capacidade para comunicar e documentar as conclusões, os conhecimentos e os raciocínios subjacentes a soluções propostas, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara, rigorosa e sem ambiguidades;
- f) Demonstrar competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

Artigo 4.º **Objectivos específicos**

Os objectivos específicos do curso consistem em proporcionar ao aluno as capacidades e aptidões para:

- a) Compreender e dominar o estado da arte da Engenharia Informática, nomeadamente nas áreas de estudo do curso, incluindo aspectos na fronteira do conhecimento, bem como demonstrar aptidões para utilizar ferramentas matemáticas, bases técnicas e métodos científicos e de engenharia para desenvolvimento da actividade profissional;
- b) Opcionalmente, dominar com maior profundidade uma vertente da Engenharia Informática na fronteira do conhecimento, com um adequado enquadramento científico;
- c) Lidar com as diferentes facetas de um sistema informático complexo, ou de um sistema complexo envolvendo a integração ou composição de componentes informáticas, revelando uma compreensão rigorosa de cada uma das componentes, suas interacções e o conjunto, demonstrando adicionalmente capacidades de interpretação do contexto humano e social em que aquele sistema se insere;
- d) Enfrentar a complexidade de forma inovadora, demonstrando capacidade crítica, iniciativa e criatividade;
- e) Realizar projectos de Engenharia Informática;
- f) Comunicar e interagir em equipa, e apresentar objectivos, soluções e resultados a não especialistas e a utilizadores dos resultados do seu trabalho;
- g) Endereçar aspectos de ética profissional e comunicá-los na envolvente de impacto social dos resultados do trabalho produzido, estabelecendo critérios de consciência de responsabilidades, obrigações sociais e ambientais;
- h) Relatar, investigar, sintetizar, apresentar e argumentar um tema técnico ou científico bem como demonstrar capacidade de visão crítica das soluções desenvolvidas num projecto de Engenharia Informática;
- i) Continuar autonomamente a sua formação técnica e científica em Informática, alargando continuamente a base de conhecimentos e desenvolvendo capacidades orientadas para desafios de inovação e complexidade, sem receio pelo desconhecido;

- j) Desempenhar uma actividade profissional em Engenharia Informática, de orientação quer científica quer tecnológica, a partir de bases de preparação técnica e científica que possam alicerçar uma orientação para o empreendedorismo.

Artigo 5.º
Área científica

O curso está inserido na área científica de Informática.

Artigo 6.º
Regime de funcionamento e Duração

1. O curso funciona em regime de tempo inteiro para o aluno, aplicando-se os pressupostos legais relativos a este regime de funcionamento.
2. O funcionamento do curso baseia-se na obtenção de créditos segundo o sistema ECTS (*European Credit Transfer System*), aplicado na UNL com o dimensionamento médio de esforço do aluno de 28 horas de trabalho por cada unidade de crédito.
3. O curso tem a duração de 2 anos, organizados em quatro semestres curriculares, correspondendo a um total de 120 créditos.

Artigo 7.º
Organização e Estrutura curricular

1. O número total de créditos necessários à obtenção do grau é 120, dos quais 42 correspondem à realização de uma Dissertação e os restantes 78 à realização de unidades curriculares.
2. Todas as unidades curriculares são semestrais.
3. A realização da Dissertação tem lugar no terceiro e quarto semestres curriculares, correspondendo a duas componentes sequenciais às quais se associa um esforço de, respectivamente, 12 créditos de Preparação e 30 de Elaboração.
4. As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau são os que constam da seguinte tabela:

Áreas Científicas	Créditos ECTS	
	obrigatórios	optativos
Informática	42	51
Matemática	6	
Economia e Gestão	6	
Ciências Humanas e Sociais	3	
<i>Quaisquer áreas</i>		12
Total	57	63

5. As unidades curriculares do curso agrupam-se da forma a seguir indicada.
 - **Unidades curriculares obrigatórias.** O aluno tem de obter 57 créditos em unidades curriculares obrigatórias, correspondendo 42 à Dissertação de Mestrado, na área de Informática, e os restantes 15 a unidades obrigatórias nas áreas de Matemática (6), Economia (6) e Ciências Humanas e Sociais (3).
 - **Unidades curriculares optativas de Informática.** O aluno tem de obter pelo menos 51 créditos em unidades curriculares optativas da área de Informática, dos quais pelo menos 18 têm de ser obtidos num subconjunto denominado **Bloco inicial de Informática**.

- **Outras unidades curriculares optativas.** Para além dos 57 créditos a obter em unidades obrigatórias e 51 em unidades optativas de Informática, o aluno tem de obter mais 12 créditos em unidades optativas de quaisquer áreas científicas.
6. As unidades curriculares da área de Informática estão organizadas de tal forma que, caso o aluno assim o deseje, pode focar a sua formação numa de várias concentrações temáticas. Nesta escolha o aluno será apoiado e aconselhado pelo seu tutor, de acordo com o Artigo 12.º. Se a escolha se traduzir na obtenção de pelo menos 30 créditos na mesma concentração, tal facto será mencionado no suplemento ao diploma do aluno. As concentrações temáticas são:

CAS	Construção e Análise de Software
ES	Engenharia de Software
SGM	Sistemas Gráficos e Multimédia
SRC	Sistemas e Redes de Computadores
SDIA	Suporte à Decisão e Inteligência Artificial
TSI	Tecnologia de Sistemas de Informação

7. A organização semestral da oferta curricular é a que consta da tabela seguinte, com indicação, para cada unidade curricular, dos seus créditos e área científica (e, no caso de Informática, das concentrações temáticas para que contribui):

1.º semestre		
<i>Obrigatória</i>		
Introdução à Investigação Operacional	6	MAT
<i>Bloco inicial</i>		
Arquitecturas de Software	6	INF (ES)
Construção e Análise de Sistemas de Software	6	INF (CAS, ES)
Interacção Pessoa-Máquina	6	INF (SGM)
Representação de Conhecimento e Raciocínio	6	INF (SDIA)
Sistemas de Bases de Dados	6	INF (CAS, TSI)
Sistemas Distribuídos	6	INF (CAS, SRC)
<i>Outras opções</i>		
Ciência da Lógica Computacional	6	INF (SDIA)
Conceitos e Tecnologias XML	6	INF (SDIA, SGM, TSI)
Desenvolvimento de Software Orientado pelos Objectos	6	INF (ES)
Programação Multi-Paradigma	6	INF (CAS)
Segurança de Sistemas e Redes de Computadores	6	INF (SRC, TSI)
Sistemas de Operação	6	INF (SRC)
2.º semestre		
<i>Obrigatória</i>		
Economia e Empreendedorismo	6	EG
<i>Opções</i>		
Algoritmos para Problemas Difíceis	6	INF (CAS, SDIA)
Aprendizagem Automática e Data Mining	6	INF (SDIA, TSI)
Computação Multimédia	6	INF (SGM)
Computação Paralela e Distribuída	6	INF (SRC)
Data Warehousing	6	INF (TSI)
Engenharia de Requisitos e Desenho de Software	6	INF (ES, TSI)
Linguagens e Modelos para Concorrência e Segurança	6	INF (CAS, SRC)
Linguagens para Domínios Específicos	6	INF (CAS, ES)
Lógicas para Especificação e Verificação	6	INF (CAS)
Pesquisa e Optimização	6	INF (SDIA)
Qualidade do Processo e do Produto	6	INF (ES)
Redes de Computadores TCP/IP	6	INF (SRC)
Simulação e Computação Numérica	6	INF (SDIA)
Síntese de Imagem	6	INF (SGM)
Sistemas de Computação Móvel e Ubíqua	6	INF (SGM, SRC)

Sistemas e Tecnologias de Middleware	6	INF (SRC, TSI)
Sistemas Multi-Agente	6	INF (SDIA)
Web Semântica	6	INF (SDIA, TSI)
Computação e Ciências Cognitivas	6	CHS
Comunicação sem Fios	6	EE
Estatística Aplicada	6	MAT
Optimização Não Linear	6	MAT
Processos Estocásticos	6	MAT
Teoria Algébrica dos Autómatos	6	MAT
3.º semestre		
<i>Dissertação</i>		
Preparação da Dissertação	12	INF
<i>Obrigatória</i>		
Comunicação Técnica e Científica	3	CHS
<i>Opções</i>		
Gestão de Centros de Dados	3	INF (SRC)
Gestão de Projectos Informáticos	3	INF
Restrições sobre Domínios Finitos e Conjuntos	6	INF (SDIA)
Sistemas de Computação em Grid	6	INF (SRC)
Tecnologia de Informação Geográfica	6	INF (SGM, TSI)
Tópicos Avançados em Computação Paralela e Distribuída	6	INF (SRC)
Tópicos Avançados em Engenharia de Software	6	INF (ES)
Tópicos Avançados em Linguagens e Modelos de Programação	6	INF (CAS)
Tópicos Avançados em Programação por Restrições	6	INF (SDIA)
Tópicos Avançados em Sistemas de Informação	6	INF (TSI)
Tópicos Avançados em Sistemas Distribuídos	6	INF (SRC)
Tópicos Avançados em Suporte à Decisão e Inteligência Artificial	6	INF (TSI)
Tópicos Avançados em Visualização	6	INF (SGM)
Ética e Direito Aplicados à Informática	3	CHS
Factores Sociais da Inovação	3	CHS
História da Tecnologia	3	CHS
Concepção de Sistemas Digitais	6	EE
Economia da Inovação	3	EG
Computabilidade e Complexidade	6	MAT
Modelos de Apoio à Decisão	6	MAT
Sistemas de Reescrita	6	MAT
4.º semestre		
<i>Dissertação</i>		
Elaboração da Dissertação	30	INF

GESTÃO E ORGÂNICA DO FUNCIONAMENTO

Artigo 8.º

Gestão e Funcionamento

1. A gestão do curso é exercida por um Coordenador, uma Comissão Científica e uma Comissão Pedagógica, tal como previsto no Regulamento Geral, no âmbito das responsabilidades do Departamento de Informática da FCT/UNL, como sector com participação maioritária no curso.
2. O funcionamento regular do curso decorre nas instalações da FCT/UNL, nomeadamente as actividades de aulas teóricas, teórico-práticas, práticas, trabalhos de laboratório, acompanhamento de alunos e avaliações, conforme o plano curricular e os objectivos das diversas unidades curriculares.

Artigo 9.º

Coordenador

1. O Coordenador do curso é um Professor do quadro do Departamento de Informática, proposto pela Comissão Científica do Departamento para nomeação pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico da FCT/UNL.
2. O mandato do Coordenador é de três anos.
3. O Coordenador assegura as competências formalmente atribuídas a esse cargo no Regulamento Geral, devendo promover e coordenar meios e mecanismos que assegurem a concretização dos objectivos do curso, bem como o correspondente controlo de qualidade.

Artigo 10.º **Comissão Científica**

1. A Comissão Científica do curso é constituída pelo Coordenador, que a ela preside, e por dois a quatro vogais escolhidos de entre os Professores doutorados do Departamento de Informática.
2. A Comissão Científica é nomeada pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico da FCT/UNL, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Informática, após aprovação de vogais propostos pelo Coordenador designado.
3. O mandato da Comissão Científica é de três anos.
4. A Comissão Científica do curso executa as funções a ela atribuídas no Regulamento Geral e assegura as acções de acompanhamento e controlo de qualidade associadas à concretização dos objectivos do curso.

Artigo 11.º **Comissão Pedagógica**

1. A Comissão Pedagógica do curso é constituída pelo Coordenador, que preside, por um Professor doutorado do Departamento de Informática com participação docente no curso, proposto pelo Coordenador e ratificado pelo Conselho do Departamento de Informática, e por 2 alunos activos do curso, eleitos pelos seus pares.
2. O mandato da Comissão Pedagógica é de um ano, devendo a mesma ser reconstituída no início de cada ano lectivo.
3. Compete à Comissão Pedagógica:
 - a) Emitir pareceres sobre assuntos para os quais seja consultada;
 - b) Actuar na resolução de conflitos de carácter pedagógico;
 - c) Contribuir, sempre que para tal for chamada, para que sejam garantidos os objectivos pedagógicos ou para a promoção de actividades complementares junto dos alunos;
 - d) Elaborar um relatório de índole pedagógica no final de cada ano lectivo.

Artigo 12.º **Regime de tutoria**

1. Está previsto um regime de tutoria, designando para cada aluno um tutor que o aconselha na escolha de opções associadas ao seu percurso curricular específico e o acompanha nesse percurso.
2. O regime de tutoria é objecto de regulamentação específica aprovada pela Comissão Científica do curso.

Artigo 13.º
Calendário

1. O calendário escolar do curso é definido anualmente pelo Conselho Directivo, mediante proposta do Conselho Pedagógico após audição do Coordenador do curso.
2. O Conselho Directivo fixa igualmente os períodos de candidatura, matrículas e inscrições.

Artigo 14.º
Financiamento

1. O curso é primariamente financiado através de verbas do Orçamento de Estado e de propinas dos alunos do curso.
2. Constituem ainda receitas do curso os valores provenientes de participações, parcerias ou donativos, de instituições públicas ou privadas, destinadas ao seu funcionamento e à realização e promoção dos seus objectivos.

Artigo 15.º
Línguas utilizadas no curso

1. As actividades de leccionação e avaliação do curso devem ser tendencialmente conduzidas em Inglês.
2. Pode haver actividades de leccionação e avaliação do curso conduzidas em Português, caso haja acordo entre alunos e docentes.
3. Os materiais pedagógicos devem ser tendencialmente redigidos em Inglês.
4. A Dissertação pode ser redigida em Inglês ou Português, por decisão do aluno.

CONDIÇÕES DE INGRESSO

Artigo 16.º
Admissibilidade

1. Nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, podem candidatar-se ao curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em Engenharia Informática ou afim, nomeadamente Informática, Computação e Engenharia Electrotécnica e de Computadores, ou os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal com um currículo profissional ou científico que revele capacidade correspondente às aptidões padrão em Informática e em língua inglesa.
2. As aptidões padrão em Informática para ingresso no curso são as conferidas por um curso de 1.º ciclo que cubra os requisitos científicos na área de Informática recomendados pelas associações ACM e IEEE (*ACM/IEEE curricula for computer science and software engineering* – <http://www.acm.org/education/curricula.html>).
3. O nível mínimo exigível de aptidão na língua inglesa é o correspondente ao nível 5 do IELTS (*International English Language Testing System*), ao TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*) ou ao GMAT (*Graduate Management Admission Test*).
4. A demonstração da posse das aptidões atrás referidas poderá ser feita por:
 - a) apresentação de certidões de conclusão de cursos e de unidades curriculares específicas, incluídos em listas constantes na publicitação da candidatura ao curso nos sítios da FCT/UNL e do Departamento de Informática;
 - b) apresentação de certificados do IELTS, TOEFL ou GMAT;

- c) realização na FCT/UNL de testes de aptidão em Informática ou Inglês, oferecidos após cada período de candidatura em datas constantes na publicitação da candidatura ao curso.

Artigo 17.º **Candidaturas**

1. Em cada ano lectivo definem-se quais os regimes e contingentes de ingresso no curso, possivelmente com números de vagas associados, correspondentes a diferentes tipos de situações dos candidatos dentro dos condicionalismos expressos no artigo anterior.
2. Alguns dos regimes mencionados no ponto anterior podem prever a creditação de formação prévia, nos seguintes moldes:
 - a) A formação deve ser de nível superior ao 1.º ciclo;
 - b) A creditação pode ser por equivalência (com ou sem classificação) a unidades curriculares do plano do curso, ou geral por área científica, podendo neste caso dar origem a dispensas (com ou sem impedimento) de unidades curriculares dessa área;
 - c) O total de créditos concedidos não pode exceder 30;
 - d) A creditação é decidida pela Comissão Científica do curso com base em pedido documentado do candidato.

Artigo 18.º **Seleção e seriação de candidatos**

1. Os candidatos que reúnam as condições de admissão expressas no Artigo 16.º são seleccionados e seriados pela Comissão Científica do curso, tendo em atenção os seguintes critérios:
 - a) classificação de licenciatura e de unidades curriculares específicas;
 - b) classificação no teste de aptidão em Informática, quando aplicável;
 - c) cartas de recomendação ou de parecer de professores universitários ou de dirigentes empresariais;
 - d) currículo académico e científico;
 - e) currículo profissional;
 - f) informação complementar obtida por eventual entrevista aos candidatos.
2. Os regimes e contingentes de candidaturas, as respectivas condições específicas de admissibilidade, e eventuais vagas respectivas, são propostos, em cada ano lectivo, pelo Coordenador do curso ao Conselho Directivo da FCT/UNL, para ratificação pelo órgão competente.
3. Em cada ano lectivo a seriação de candidatos é publicitada pelo Coordenador antes do início do período de matrículas definido pelo Conselho Directivo da FCT/UNL.

CONDIÇÕES DE PROGRESSÃO CURRICULAR

Artigo 19.º **Oferta curricular**

1. Em cada ano lectivo, antes do período de candidaturas, a Comissão Científica do Departamento de Informática aprova, sob proposta da Comissão Científica do curso, as unidades curriculares opcionais oferecidas naquele ano, e em que semestres.

2. Em cada ano lectivo, antes do primeiro período de inscrições, a Comissão Científica define e divulga a lista de precedências para inscrição em unidades curriculares oferecidas nesse ano.

Artigo 20.º
Mobilidade

Os alunos do curso podem obter créditos ao abrigo de programas de mobilidade, nacional ou internacional, nas seguintes condições:

- a) O programa de actividades a creditar, e a sua incidência na dispensa ou impedimento de unidades curriculares do curso, deve ser aprovado pela Comissão Científica do curso;
- b) O total de créditos obtidos não pode exceder 30.

Artigo 21.º
Prescrição

O regime de prescrições do curso segue o estabelecido na tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Artigo 22.º
Normas

1. A avaliação das unidades curriculares é objecto de normas específicas, aprovadas pela Comissão Científica do curso após consulta da Comissão Pedagógica.
2. As referidas normas têm de respeitar o presente Regulamento, nomeadamente no que se refere à época especial e à dissertação, bem como eventuais normas gerais que venham a ser estabelecidas na FCT/UNL.
3. As normas em vigor num dado semestre são obrigatoriamente divulgadas antes da respectiva data de início de aulas, e permanecem inalteradas durante o semestre.

Artigo 23.º
Época especial

Dada a natureza do curso não há época especial de avaliação, havendo apenas a época normal e a de recurso.

REALIZAÇÃO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Artigo 24.º
Dissertação de Mestrado

4. Durante o último ano curricular do curso, os alunos têm de realizar uma Dissertação de Mestrado, que corresponde a 42 créditos.
5. A Dissertação é sempre orientada por um Professor doutorado do Departamento de Informática.
6. Na orientação da Dissertação pode participar um co-orientador, nacional ou estrangeiro, a quem seja reconhecida competência e capacidade científica para o efeito, cabendo esta

avaliação à Comissão Científica do curso, com base em proposta do orientador, fundamentada no respectivo currículo científico ou profissional.

7. A Dissertação é realizada em duas fases, designadas respectivamente por “Preparação de Dissertação” e “Elaboração de Dissertação”, enquadradas na estrutura do curso por componentes curriculares com essas mesmas designações, correspondentes a 12 e 30 créditos respectivamente, ambas oferecidas nos dois semestres de cada ano lectivo.
8. A realização da Dissertação carece de inscrição formal nas duas componentes referidas, como se de unidades curriculares se tratassem, exigindo nomeadamente inscrição escolar, com o correspondente pagamento de propinas, no ano lectivo em que decorrem.
9. A Preparação de Dissertação é avaliada mas não concede créditos. A obtenção global dos 42 créditos da Dissertação com a respectiva classificação é decidida por um júri nos moldes previstos no Decreto-Lei n.º 74/2006.

Artigo 25.º

Temas de Dissertação

1. Os temas de dissertação são propostos por Professores doutorados do Departamento de Informática, ou por eles validados e veiculados quando se trate de temas a desenvolver ao abrigo de colaborações ou parcerias envolvendo entidades externas associadas a actividades de co-orientação, de acordo com os termos do artigo 22.º.
2. O proponente assume-se implicitamente como orientador.
3. Os temas são propostos com a seguinte informação:
 - a) título provisório;
 - b) designação do proponente (orientador) e do co-orientador quando exista;
 - c) resumo do enquadramento, objectivos e trabalho a desenvolver;
 - d) breve descrição do tipo de ferramentas, suportes tecnológicos ou conhecimento prévio necessários ao desenvolvimento da Dissertação;
 - e) indicação de unidades curriculares do curso relevantes, e em que grau, para os trabalhos a desenvolver;
 - f) opcionalmente, outros requisitos associados ao desenvolvimento do tema;
 - g) opcionalmente, referência a projectos de investigação ou bolsas de estudo que possam enquadrar o trabalho proposto.
4. Antes da sua publicitação, os temas de dissertação são visados e aprovados pela Comissão Científica do curso.
5. Os temas propostos são publicitados antes do início do período de inscrições, em cada semestre, com indicação eventual de pré-afecção a alunos.

Artigo 26.º

Inscrição em Dissertação

1. Após a publicitação dos temas de dissertação, os alunos inscritos em Preparação de Dissertação devem seleccionar os temas do seu interesse e consultar os respectivos proponentes para obtenção de informações adicionais.
2. Em cada semestre há um período de afectação de temas, definido pelo Coordenador, dentro do qual deve ser explicitamente manifestado, pelo aluno e pelo orientador de um tema, o comum acordo de afectação do tema ao aluno.

3. Cada afectação torna-se definitiva por acordo explícito da Comissão Científica, dentro do período referido, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos associados.
4. Findo o período de afectação, são anuladas as inscrições em Preparação de Dissertação dos alunos que não obtiveram afectação definitiva a um tema.

Artigo 27.º
Preparação da Dissertação

1. Só pode inscrever-se em Preparação de Dissertação quem tenha obtido 54 créditos.
2. A Preparação de Dissertação é avaliada por um júri proposto pela Comissão Científica do curso e homologado pelo Presidente do Conselho do Departamento de Informática, constituído por três elementos, sendo dois obrigatoriamente Professores do Departamento de Informática e um o orientador da Dissertação.
3. A avaliação da Preparação de Dissertação é feita durante o período de avaliações do respectivo semestre.
4. Cada avaliação decorre em prova oral e pública de 30 minutos de duração, tendo por base os seguintes elementos:
 - a) um relatório da Preparação da Dissertação, em três exemplares impressos e um em suporte digital, entregue pelo aluno até data decidida e anunciada pelo Coordenador no início do semestre;
 - b) uma apresentação oral do trabalho realizado e a desenvolver, de duração não superior a 20 minutos;
 - c) as respostas do aluno às questões colocadas pelo júri, após a apresentação.
5. O resultado da avaliação da Preparação de Dissertação é “aprovado” ou “reprovado”, justificado em parecer assinado pelos membros do júri.

Artigo 28.º
Elaboração e entrega da Dissertação

1. Só pode inscrever-se em Elaboração de Dissertação quem tenha obtido 72 créditos e aprovação na Preparação de Dissertação (que não concede créditos).
2. Durante o semestre de inscrição em Elaboração de Dissertação o aluno deve proceder à entrega da dissertação, em qualquer data até ao dia limite estabelecido no Calendário Escolar para lançamento de notas do semestre, a que se segue o processo de provas nos termos legais vigentes.
3. A entrega da dissertação requer a satisfação prévia de todos os requisitos do plano curricular do aluno excepto a aprovação em Dissertação, nomeadamente a obtenção de 78 créditos.
4. A entrega é feita com 5 exemplares em papel e um em suporte digital, acompanhados de um parecer do orientador.
5. O plano de trabalhos caduca automaticamente se no semestre seguinte ao da aprovação na correspondente Preparação de Dissertação não for feita a entrega da dissertação.
 - a) A referida caducidade só pode ser revogada pela Comissão Científica após análise de requerimento feito pelo aluno para o efeito, com justificação substantiva das razões do incumprimento do plano estabelecido, acompanhado de um parecer do orientador.
 - b) A eventual revogação da caducidade só é válida para inscrição em Elaboração de Dissertação no semestre imediatamente posterior, não havendo apelo para nova caducidade por não entrega nesse semestre.

- c) Havendo caducidade não revogada, o aluno pode reiniciar uma nova Preparação de Dissertação se o curso puder ser concluído dentro do limite imposto pelo regime de prescrições (Artigo 21.º).
6. O titular de grau de Mestre deve entregar uma versão definitiva da dissertação, integrando as alterações propostas pelo júri de apreciação da mesma, até 30 dias após a realização das provas.

ATRIBUIÇÃO DE DIPLOMAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artigo 29.º

Diploma de Mestre em Engenharia Informática

1. Um aluno que seja aprovado na Dissertação tem direito ao diploma de Mestre em Engenharia Informática pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, sendo-lhe atribuída uma classificação final.
2. A classificação final atribuída no referido diploma corresponde à média ponderada, pelo número correspondente de créditos, da Dissertação e de todas as unidades curriculares obtidas, por realização ou por equivalência, a que foi atribuída classificação.

Artigo 30.º

Diploma de Pós-Graduação em Informática

1. É concedido o diploma de Pós-Graduação em Informática a qualquer aluno que complete a parte lectiva do curso, por obtenção de 78 créditos satisfazendo as restrições do plano curricular aplicável.
2. A classificação final atribuída neste caso corresponde à média ponderada, pelo número correspondente de créditos, de todas as unidades curriculares obtidas, por realização ou por equivalência, a que foi atribuída classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 31.º

Disposições finais e Casos omissos

1. Para além do presente Regulamento e do Regulamento Geral, aplicam-se todas as disposições regulamentares complementares que venham a ser definidas pelos órgãos competentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
2. Os anos lectivos de 2007/08 e 2008/09 são considerados anos de transição para o curso de Mestrado em Engenharia Informática, nos quais vigoram regimes especiais de ingresso objecto de disposições regulamentares específicas.
3. Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável, ou pelos órgãos competentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.